

## Edital 02/2024 - Programa de Capacitação Institucional - PCI

O CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS - CNPEM torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### 1 Objeto

A presente Chamada tem por finalidade a seleção de pesquisadores que contribuam para a execução do Projeto "Pesquisa e Desenvolvimento em Luz Síncrotron, Biotecnologia, Nanotecnologia e Bioetanol" no âmbito do Programa de Capacitação Institucional - PCI.

**1.1** Os subprojetos a seguir estarão aptos a receber candidaturas de bolsas. Para detalhamento, consultar o Anexo 1.

- Projeto 1. Simulação de Materiais Bidimensionais via Teoria do Funcional da Densidade.

**1.2** As bolsas serão implementadas a partir de julho de 2024, com duração prevista inicial até dezembro de 2024.

### 2 Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada na página do CNPEM	10/05/2024
Data limite para inscrição	19/05/2024
Divulgação do resultado preliminar	03/06/2024
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	06/06/2024
Divulgação final	11/06/2024

### 3 Critérios de Elegibilidade

**3.1** Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta.

#### 3.2 Quanto ao Proponente

**3.2.1** O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;

- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado antes da submissão da proposta;
- c) Ter perfil e experiência adequados à categoria/nível de bolsa PCI da proposta, conforme anexo Ida RN 026/2018;
- d) Não ter tido vínculo empregatício direto ou indireto ou ter sido aposentado pelo CNPEM.
- e) Para bolsas PCI-D, não estar inscrito em cursos de graduação e/ou pós-graduação, e não possuir vínculo empregatício ou estatutário no momento da implementação da bolsa.

### **3.3 Quanto à Instituição de Execução do Projeto**

**3.3.1** O projeto será executado no CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS - CNPEM, instituição de execução do Subprograma de Capacitação Institucional.

## **4 Recursos Financeiros**

**4.1** As bolsas serão operacionalizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e financiadas com recursos oriundos do orçamento do Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

## **5 Itens Financiáveis**

### **5.1 Bolsas**

**5.1.1** Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de bolsas na modalidade PCI-D, nível A, previstas na RN 026/2018.

**5.1.2** A convocação dos candidatos observará a necessidade técnica e operacional do projeto institucional.

**5.1.3** A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, conforme estabelecido nas normas do CNPq.

**5.1.4** A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

**5.1.5** As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

## **6 Submissão da Proposta**

**6.1** As candidaturas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página dedicada à Chamada 02/2024 no site do CNPEM.

**6.1.1** Não serão aceitas candidaturas submetidas por qualquer outro meio senão aquele definido no item 6.1 da presente Chamada, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

**6.2** O horário limite para submissão das candidaturas, ao CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS - CNPEM, será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no Cronograma e não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

**6.2.1** O CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS - CNPEM não se

responsabilizará por solicitação de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.3** Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico ([pci@cnpem.br](mailto:pci@cnpem.br)).

**6.3.1** O atendimento ocorrerá entre as 9 horas e encerra-se impreterivelmente às 16h, em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

**6.3.2** É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS - CNPEM em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**6.4** O Formulário de Candidatura deverá ser preenchido com os dados do proponente e anexado o Currículo Lattes devidamente atualizado até a data limite para submissão da proposta.

**6.5** Será aceita uma única candidatura por proponente para cada um dos projetos listados no item 1.1.

**6.6** Na hipótese de envio de mais de uma candidatura pelo mesmo proponente, para o mesmo projeto, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

## 7 Julgamento

### 7.1 Critérios do Julgamento

**7.1.1** Os critérios gerais para classificação das candidaturas quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Experiência prévia do proponente com projetos de pesquisa na área do projeto selecionado.	2	0,0 a 10
B	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do proponente às competências e atividades exigidas à execução do projeto.	2	0,0 a 10
C	Avaliação do potencial do proponente para obter aprimoramento acadêmico e profissional durante a execução do projeto	1	0,0 a 10

**7.1.1.1** As informações relativas aos critérios de julgamento A e B, descritas no item 7.1.1, deverão constar no CV Lattes do proponente.

**7.1.2** Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**7.1.3** A pontuação final de cada candidatura será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**7.1.4** Em caso de empate, a Comissão de Avaliação de Mérito deverá analisar as propostas empatadas e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

**7.1.4.1** Para o desempate será considerada a proposta com a maior nota no critério A, seguidas das maiores notas nos critérios B e C respectivamente.

## **7.2 Etapas do Julgamento**

**7.2.1** Etapa 1-Análise pela Comissão de Pré-enquadramento

**7.2.1.1** A composição e as atribuições da Comissão de Pré-enquadramento seguirão as disposições contidas na Portaria 2.195/2018 do MCTIC.

**7.2.1.2** Esta etapa consiste na análise das candidaturas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 3.2 desta Chamada.

**7.2.1.3** A Comissão poderá sugerir bolsa em nível diferente do solicitado pelo Candidato.

**7.2.2** Etapa 2 -Classificação pela Comissão de Avaliação de Mérito

**7.2.2.1** A composição e as atribuições da Comissão de Avaliação de Mérito seguirão as disposições contidas na Portaria 2.195/2018 do MCTIC.

**7.2.2.2** A pontuação final de cada candidatura será aferida conforme estabelecido no item 7.1.

**7.2.2.3** Todas as candidaturas validadas pela Comissão de Pré-enquadramento serão avaliadas e o resultado será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das candidaturas recomendadas e não recomendadas por projeto, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

**7.2.2.4** A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação de Mérito.

**7.2.2.5** A Comissão de Avaliação de Mérito poderá sugerir bolsa em nível diferente do solicitado pelo proponente ou alterar o nível da bolsa sugerido pela Comissão de Pré-enquadramento.

**7.2.2.6** Quando necessário à devida avaliação da candidatura, a Comissão de Avaliação de Mérito poderá consultar o corpo técnico do CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS - CNPEM e solicitar o apoio da Comissão de Pré- enquadramento para esclarecimentos ou ajustes.

## **8 Resultados e Recurso**

**8.1** O resultado preliminar será divulgado no sítio [www.cnpem.br](http://www.cnpem.br)

**8.2** Após a divulgação do resultado preliminar, eventual recurso poderá ser apresentado via Formulário de Apresentação de Recursos, a ser disponibilizado na comunicação dos resultados.

**8.3** O prazo para interposição do recurso será de até 3 (três) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado preliminar.

**8.3.1** No fundamento do recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza ou documentos que modifiquem a candidatura original.

**8.3.2** O recurso será analisado pelo Coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional.

**8.4** O resultado final será submetido à deliberação da Diretoria do CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS - CNPEM e publicado no sítio [www.cnpem.br](http://www.cnpem.br)

**8.5** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer em até 3 (três) dias corridos a contar da data de divulgação da Chamada.

**8.5.1** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria do CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS -CNPEM, por correspondência eletrônica, para o e-mail: [pci@cnpem.br](mailto:pci@cnpem.br)

## **9 Implementação da Candidaturas Aprovadas**

**9.1** Caberá ao Coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional realizar as indicações dos bolsistas, observando-se a necessidade dos projetos, a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação do resultado final do julgamento, após a aprovação pela Comissão de Enquadramento, conforme previsto na Portaria 2.195/2018 do MCTIC.

**9.1.1** No caso da aprovação de candidato para mais de um projeto, caberá ao Coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional indicar o projeto a ser atendido.

**9.2** O desempenho do bolsista será avaliado pelo Orientador Técnico a ser indicado pelo CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS - CNPEM.

**9.3** O coordenador do Subprograma de Capacitação Institucional poderá cancelar a bolsa, por rendimento insuficiente do bolsista ou por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **10 Dos anexos**

Anexo 1. Projetos do Programa de Capacitação Institucional PCI – 02-2024.

## **11 Disposições Gerais**

**11.1** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria do CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS-CNPEM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.2** A Diretoria do CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS - CNPEM reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Campinas, 09 de maio de 2024.